Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 434, de 11 DE DEZEMBRO DE 1964

Abre créditos suplementares a diversas verbas do Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares abaixo especificados:

Códigos		
	TABELA 1	
8.00.0	- Representação do Vice-Prefeito e Vereadores ...	1.600.000,0
	TABELA 3	
8.13.3	- Pavimentação da cidade.....	200.000,0
8.13.3	- Material para asseio do Matadouro.....	40.000,0
	TABELA 4	
8.33.4	- Desenvolvimento do Ensino.....	500.000,0
	TABELA 6	
8.63.3	- Combustiveis.....	8.282.028,9
	TABELA 9	
8.85.3	- Material e Utensilios Limpêsa Pública.....	60.000,0
8.85.1	- Diaristas.....	550.000,0
8.87.4	- Combustivel e material caminhão Limpêsa Pública	600.000,0
8.87.4	- Construção e conservação dos proprios municipais	500.000,0
8.87.4	- Combustivel e material Jeep da Prefeitura.....	200.000,0
	TABELA 10	
8.99.4	- Aluguel prédio Forum Municipal.....	095.000,0
8.99.4	- Despêsas Imprevistas.....	500.000,0
	T o t a l Cr$..	13.127.028,9

Artigo 2º - Constitui recurso para atender as despêsas da presente lei, o saldo do mês de outubro na importância de Cr$.... 15.527.028,90.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 11 de Dezembro de 1964.

Mariano Guimarães - Prefeito

Antenor Fernandes de Medeiros